



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Christiano Santos Pedro, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Judicial da Comarca de Jardinópolis do Foro de Jardinópolis, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO FÍSICO Nº:** 0001676-73.2011.8.26.0300 - **CLASSE - ASSUNTO:** Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 06/06/2011 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.000,00

**REQUERENTE(S):**

**MARIA APARECIDA AURELIANO DA CUNHA**, RG 372739775, CPF 346.048.888-33, R BRIGLIADOR, 70, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**MARIO GUEDES DA CUNHA**, RG 21881336, CPF 250.598.268-64, R BRIGLIADOR, 70, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**CARMELIA APARECIDA GUEDES**, RG 273355818, CPF 142.642.518-00, R BRIGLIADOR, 62, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**NORIVALDO GUEDES DA CUNHA**, RG 264351332, CPF 271.931.868-09, R DOMINGOS ELIAS CORREA, 80, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**LEANDRO GUEDES DA CUNHA**, RG 352219816, CPF 310.149.538-55, R BRIGLIADOR, 70, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**NIVALDO DE JESUS GUEDES DA CUNHA**, RG 264351228, CPF 164.061.248-39, R DR. MUNIZ SAPUCAIA, 78, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**LUCIANO GUEDES DA CUNHA**, RG 308741833, CPF 267.099.188-23, R BRIGLIADOR, 62, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**BIANCA SABRINA GUEDES DA CUNHA**

**BRUNO EDUARDO GUEDES DA CUNHA**

**ALAN GABRIEL DO NASCIMENTO GUEDES**

**PATRICIA GUEDES DA CUNHA**, RG 35222504, CPF 285.705.158-12, R EXPEDICIONARIO FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, 104, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**CLAUDIA APARECIDA GUEDES DA CUNHA**, RG 27335579, CPF 142.642.498-13, R BRIGLIADOR, 70, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**AMANDA CRISTINA DE SOUZA**

**LUIS FABIANO DE SOUZA**, R BRIGLIADOR, 70, VILA REIS, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**BRENDA GRAZIELA NASCIMENTO GUEDES**, R DOMINGOS ELIAS CORREIA, 103, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**FABIANA DO NASCIMENTO REZENDE**, RG 308747136, CPF 352.326.468-50, R DOMINGOS ELIAS CORREIA, 103, CEP 14680-000, Jardinópolis - SP

**REQUERIDO(S):**

**ANGELO MENEGON NETO**, com endereço à R SEM ALI MERI, 293, JD. BELA VISTA,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

CEP 14680-000, Sertãozinho - SP, **COMPANHIA ALBERTINA MERCANTIL E INDUSTRIAL**, CNPJ 71.320.857/0001-37, com endereço à FAZENDA SAO MIGUEL, SN, ZONA RURAL, CEP 14160-970, Sertãozinho - SP e **MENEGON E ROSSANEZ TRANSPORTES LTDA EPP**, CNPJ 04.970.064/0001-76, com endereço à SEM ALI MERE, 293, JD. BELA VISTA, Sertãozinho - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**

Indenização por dano moral e material em virtude de acidente que vitimou fatalmente o Sr. Fabiano Guedes da Cunha.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**

Processo Distribuído - 06/06/2011 16:33:20 - Processo Distribuído por Sorteio p/ 1ª. Vara Judicial

Carga à Vara Interna - 07/06/2011 16:12:59 - Carga à Vara Interna sob nº 6326303 - Local Origem: 1316-Distribuidor(Fórum de Jardinópolis)

Local Destino: 1317-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jardinópolis)

Data de Envio: 07/06/2011

Data de Recebimento: 07/06/2011

Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 07/06/2011 18:08:25 - Recebimento de Carga sob nº 6326303

Aguardando Remessa - 08/06/2011 - Aguardando Remessa-mp

Carga Outro - 09/06/2011 11:37:40 - Carga Outro sob nº 6337381 - Destino: MP

Local Origem: 1317-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jardinópolis)

Data de Envio: 09/06/2011

Data de Recebimento: 13/06/2011

Previsão de Retorno: 13/06/2011

Vol.: Todos

Conclusos para Despacho - 13/06/2011 - Conclusos para Despacho em

Recebimento de Carga - 13/06/2011 12:58:26 - Recebimento de Carga sob nº 6337381

Despacho Proferido - 28/07/2011 - **C O N C L U S Ã O** Aos 28 de julho de 2011 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. JORGE LUIS GALVÃO. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi. Autos n.º 500/11 Vistos. Processe-se pelo rito ordinário, anotando-se e retificando-se o necessário. Defiro aos autores os benefícios da justiça gratuita, bem como prioridade na tramitação do feito. Anote-se. Citem-se os requeridos, com as advertências legais. Int. Jardinópolis, 28 de julho de 2011. **JORGE LUIS GALVÃO** Juiz de

Direito **D A T A** Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevo.

Aguardando Expedição - 28/07/2011 - Aguardando Expedição-URG.

Aguardando Prazo - 01/08/2011 - Aguardando Prazo 23

Aguardando Prazo - 27/10/2011 - Aguardando Prazo- 23

Aguardando Prazo - 10/02/2012 - Aguardando Prazo 23

Aguardando Publicação - 05/06/2012 - Aguardando Publicação em 05/06

Aguardando Prazo - 18/06/2012 - Aguardando Prazo - 10

Conclusos para Despacho - 03/07/2012 - Conclusos para Despacho

Despacho Proferido - 04/07/2012 - Vistos Informem as partes, no prazo de 05 dias, se pretendem produzir mais alguma prova nos autos, especificando-as, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide. Caso desejem a produção de prova testemunhal, a parte interessada deverá apresentar rol de testemunhas também no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Int.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Aguardando Publicação - 17/07/2012 - Aguardando Publicação-17/07/2012

Data da Publicação SIDAP - 19/07/2012 - Vistos Informem as partes, no prazo de 05 dias, se pretendem produzir mais alguma prova nos autos, especificando-as, sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide. Caso desejem a produção de prova testemunhal, a parte interessada deverá apresentar rol de testemunhas também no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Int.

Aguardando Prazo - 23/07/2012 - Aguardando Prazo - 12

Conclusos para Despacho - 17/08/2012 - Conclusos para Despacho

Aguardando Remessa - 20/08/2012 - Aguardando Remessa-mp

Carga Outro - 20/08/2012 10:26:37 - Carga Outro sob nº 8408938 - Destino: MP

Local Origem: 1317-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jardinópolis)

Data de Envio: 20/08/2012

Data de Recebimento: 22/08/2012

Previsão de Retorno: 22/08/2012

Vol.: Todos

Conclusos para Despacho - 22/08/2012 - Conclusos para Despacho

Recebimento de Carga - 22/08/2012 16:55:29 - Recebimento de Carga sob nº 8408938

Aguardando Audiência - 20/09/2012 - Aguardando Audiência - março 2013

Despacho Proferido - 06/02/2013 - Vistos.

Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o próximo dia 21/03/2013, as 14:30 horas, intimando-se as partes para comparecerem e prestarem depoimento pessoal nos autos. Fica deferida a produção de provas tempestivamente requeridas, cujo rol deverá ser depositado dez dias antes da audiência, nos termos do artigo 407, CPC. Intimem-se as testemunhas arroladas para comparecerem na audiência. Int. Ciência às partes requeridas acerca da certidão do cartório: ?...por ora, deixo de intimar as partes autoras para prestarem depoimento pessoal, tendo em vista ainda não constar dos autos as diligências do oficial de justiça?.

Aguardando Publicação - 07/02/2013 - Aguardando Publicação 06/02

Data da Publicação SIDAP - 15/02/2013 - Vistos.

Designo audiência de instrução, debates e julgamento para o próximo dia 21/03/2013, as 14:30 horas, intimando-se as partes para comparecerem e prestarem depoimento pessoal nos autos. Fica deferida a produção de provas tempestivamente requeridas, cujo rol deverá ser depositado dez dias antes da audiência, nos termos do artigo 407, CPC. Intimem-se as testemunhas arroladas para comparecerem na audiência. Int. Ciência às partes requeridas acerca da certidão do cartório: ?...por ora, deixo de intimar as partes autoras para prestarem depoimento pessoal, tendo em vista ainda não constar dos autos as diligências do oficial de justiça?.

Aguardando Remessa - 16/02/2013 - Aguardando Remessa XEROX

Carga Outro - 18/02/2013 14:47:48 - Carga Outro sob nº 9222184 - Destino: Xerox

Local Origem: 1317-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jardinópolis)

Data de Envio: 18/02/2013

Data de Recebimento: 18/02/2013

Previsão de Retorno: 19/02/2013

Vol.: 1

Recebimento de Carga - 19/02/2013 16:38:26 - Recebimento de Carga sob nº 9222184

Aguardando Audiência - 22/02/2013 - Aguardando Audiência CUMPRIDA

Aguardando Expedição - 22/02/2013 - Aguardando Expedição URGENTE

Aguardando Audiência - 25/02/2013 - Aguardando Audiência cumprida

Aguardando Publicação - 06/03/2013 - Aguardando Publicação 06/03

Conclusos para Despacho - 08/03/2013 - Conclusos para Despacho em

Carga Outro - 13/03/2013 10:21:39 - Carga Outro sob nº 9331768 - Destino: MM.JUIZ DE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DIREITO-DR.JORGE LUIS GALVÃO-CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Local Origem: 1317-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jardinópolis)

Data de Envio: 13/03/2013

Data de Recebimento: 14/03/2013

Previsão de Retorno: 14/03/2013

Vol.: Todos

Despacho Proferido - 14/03/2013 - Vistos. 1) Recebo a petição de fls. 715/718 como pedido de reconsideração da decisão de fls. 691. 2) De fato, há necessidade de realização e prova pericial e, assim, a fim de evitar inversão na ordem da dilação probatória, cancelo a audiência de fls. 691. Intimem-se, de imediato, partes e procuradores, via Diário da Justiça. Recolham-se, de imediato, mandados e precatórias eventualmente expedidas. 3) Para a realização das perícias postuladas pelos requeridos, providencie a serventia: a) Expedição de ofício ao IMESC para que estime o valor do depósito prévio de honorários para realização de prova pericial médica indireta, mediante análise das principais peças existentes nos autos, a fim de que o ?expert? ateste as consequências advindas do exame de dosagem alcoólica realizado na vítima fatal, esclarecendo a respeito de seus reflexos e condições de conduzir veículo automotor naquele estado. b) A intimação do ?expert? AGUINALDO MACIEL BARBOSA para aceitação do encargo e estimativa de honorários para realização de perícia indireta de criminalística, por meio da análise dos documentos existentes nos autos, a fim de esclarecer as condições de tempo no momento e local dos fatos, as condições do caminhão dirigido pelo requerido, bem como, se houve prudência na manobra por ele realizada ou eventual culpa no resultado danoso sobre que versam os autos. 4) Com as estimativas de honorários nos autos, intimem-se os requeridos para providenciar o depósito no prazo de dez dias. Com os depósitos, oficie-se ao IMESC, com as cópias necessárias, para que dê início aos trabalhos e apresente laudo pericial no prazo de sessenta dias. Bem assim, intime-se o ?expert? Aguinaldo Marciel Barbosa para que dê início aos seus trabalhos, também elaborando laudo em sessenta dias. 5) Faculto às partes a indicação de Assistentes Técnicos e formulação de quesitos em cinco dias (art. 421, § 1º, CPC). Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após a apresentação do laudo pericial, intimando-se as partes da apresentação do laudo (art. 433, § único, CPC). 6) Oportunamente será designada audiência para colheita de prova oral. Int.

Aguardando Expedição - 14/03/2013 - Aguardando Expedição urgente

Recebimento de Carga - 14/03/2013 13:55:51 - Recebimento de Carga sob nº 9331768

Aguardando Publicação - 15/03/2013 - Aguardando Publicação 14/03

Data da Publicação SIDAP - 19/03/2013 - Vistos. 1) Recebo a petição de fls. 715/718 como pedido de reconsideração da decisão de fls. 691. 2) De fato, há necessidade de realização e prova pericial e, assim, a fim de evitar inversão na ordem da dilação probatória, cancelo a audiência de fls. 691. Intimem-se, de imediato, partes e procuradores, via Diário da Justiça. Recolham-se, de imediato, mandados e precatórias eventualmente expedidas. 3) Para a realização das perícias postuladas pelos requeridos, providencie a serventia: a) Expedição de ofício ao IMESC para que estime o valor do depósito prévio de honorários para realização de prova pericial médica indireta, mediante análise das principais peças existentes nos autos, a fim de que o ?expert? ateste as consequências advindas do exame de dosagem alcoólica realizado na vítima fatal, esclarecendo a respeito de seus reflexos e condições de conduzir veículo automotor naquele estado. b) A intimação do ?expert? AGUINALDO MACIEL BARBOSA para aceitação do encargo e estimativa de honorários para realização de perícia indireta de criminalística, por meio da análise dos documentos existentes nos autos, a fim de esclarecer as condições de tempo no momento e local dos fatos, as condições do caminhão dirigido pelo requerido, bem como, se houve prudência na manobra por ele realizada ou eventual culpa no resultado danoso sobre que versam os autos. 4) Com as estimativas de honorários nos autos, intimem-se os requeridos para providenciar o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

depósito no prazo de dez dias. Com os depósitos, oficie-se ao IMESC, com as cópias necessárias, para que dê início aos trabalhos e apresente laudo pericial no prazo de sessenta dias. Bem assim, intime-se o expert Aguinaldo Marciel Barbosa para que dê início aos seus trabalhos, também elaborando laudo em sessenta dias. 5) Faculto às partes a indicação de Assistentes Técnicos e formulação de quesitos em cinco dias (art. 421, § 1º, CPC). Os assistentes técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 dias, após a apresentação do laudo pericial, intimando-se as partes da apresentação do laudo (art. 433, § único, CPC). 6) Oportunamente será designada audiência para colheita de prova oral. Int.

Conclusos para Despacho - 20/03/2013 - Conclusos para Despacho em

Conclusos para Despacho - 20/03/2013 - Conclusos para Despacho em

Carga Outro - 21/03/2013 10:34:27 - Carga Outro sob nº 9368623 - Destino: MM.JUIZ DE DIREITO-DR.JORGE LUIS GALVÃO-CONCLUSOS PARA DECISÃO.

Local Origem: 1317-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jardinópolis)

Data de Envio: 21/03/2013

Data de Recebimento: 22/03/2013

Previsão de Retorno: 22/03/2013

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 22/03/2013 08:59:29 - Recebimento de Carga sob nº 9368623

Aguardando Remessa - 02/04/2013 - Aguardando Remessa ao perito

Conclusos para Despacho - 02/04/2013 - Conclusos para Despacho em

Despacho Proferido - 15/04/2013 - Vistos. Defiro à correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Cumpra-se fls. 721/722, esclarecendo-se desde logo que, conforme o art. 19, do CPC, cabe à parte que requereu a providência arcar com as despesas para a sua realização, de modo que caberá aos correqueridos Menegon e Rossanez Transportes Ltda. EPP e Ângelo Menogon Neto, mediante rateio em proporção, arcar com o pagamento dos honorários periciais (fls. 672/672 e 673/676). Int.

Aguardando Publicação - 19/04/2013 - Aguardando Publicação em 19/04

Data da Publicação SIDAP - 23/04/2013 - Vistos. Defiro à correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial os benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Cumpra-se fls. 721/722, esclarecendo-se desde logo que, conforme o art. 19, do CPC, cabe à parte que requereu a providência arcar com as despesas para a sua realização, de modo que caberá aos correqueridos Menegon e Rossanez Transportes Ltda. EPP e Ângelo Menogon Neto, mediante rateio em proporção, arcar com o pagamento dos honorários periciais (fls. 672/672 e 673/676). Int.

Aguardando Juntada - 30/04/2013 - Aguardando Juntada

Aguardando Remessa - 13/05/2013 - Aguardando Remessa perito

Aguardando Remessa - 14/06/2013 - Aguardando Remessa perito

Carga Outro - 14/06/2013 11:28:08 - Carga Outro sob nº 9660576 - Destino: XEROX

Local Origem: 1317-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jardinópolis)

Data de Envio: 14/06/2013

Data de Recebimento: 14/06/2013

Previsão de Retorno: 14/06/2013

Vol.: Todos

Recebimento de Carga - 14/06/2013 13:13:46 - Recebimento de Carga sob nº 9660576

Carga Outro - 17/06/2013 16:55:23 - Carga Outro sob nº 9666956 - Destino: Perito Maciel

Local Origem: 1317-1ª. Vara Judicial(Fórum de Jardinópolis)

Data de Envio: 17/06/2013

Data de Recebimento: 26/06/2013

Previsão de Retorno: 26/06/2013

Vol.: Todos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Recebimento de Carga - 26/06/2013 18:27:18 - Recebimento de Carga sob nº 9666956  
Aguardando Digitação - 01/07/2013 - Aguardando Digitação-URG (mesa Mário)  
Aguardando Publicação - 06/07/2013 - Aguardando Publicação-LAUDA 05/07  
Forma de Tramitação Alterada - 01/08/2013 - CONCLUSÃO PARA DESPACHO - URG.  
Despacho Proferido - 03/08/2013 - C O N C L U S Ã O Aos 05 de agosto de 2013, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito, Dr. JORGE LUÍS GALVÃO. Eu, \_\_\_\_\_ (Fabiola Sevilhano Cecchetto), Escrevente, subscrevo. Autos nº 500/11 Vistos. Dê-se vista dos autos ao perito para manifestar se concorda com o pedido de parcelamento de seus honorários (fls. 790/791 e 793). Int. Jardinópolis, 05 de agosto de 2013. JORGE LUÍS GALVÃO Juiz de Direito Aos 05/08/2013, recebo estes autos em cartório. Eu, \_\_\_\_\_ (Fabiola Sevilhano Cecchetto), Escrevente, subscrevo.  
Forma de Tramitação Alterada - 07/08/2013 - Aguardando remessa perito  
Interessado - 13/08/2013 16:42:57 - Autos Entregues em Carga para o Interessado sob nº 9791763  
Forma de Tramitação Alterada - 22/08/2013 - Conclusos urgente  
Recebimento - 22/08/2013 12:10:33 - Recebidos os Autos sob nº 9791763  
Despacho - 03/09/2013 - Vistos Diante da concordância do perito com o parcelamento dos honorários, aguarde-se a comprovação do pagamento integral da verba. Após, dê-se-lhe vista dos autos para início dos trabalhos. Int.  
Remetido ao DJE - 03/09/2013 - Lauda lançada em 03/09  
Remetido ao DJE - 04/09/2013 11:35:37 - Remetido ao DJE em 04/09/2013  
Data da Publicação SIDAP - 05/09/2013 - Vistos Diante da concordância do perito com o parcelamento dos honorários, aguarde-se a comprovação do pagamento integral da verba. Após, dê-se-lhe vista dos autos para início dos trabalhos. Int.  
Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - 05/09/2013 13:19:57 - Disponibilizado no DJ Eletrônico em 05/09/2013  
Forma de Tramitação Alterada - 10/09/2013 - PRAZO 12  
Forma de Tramitação Alterada - 05/10/2013 - CONCLUSOS PARA DESPACHO - URG.  
Ato ordinatório - 06/11/2013 17:00:55 - Vistos. Cumpra-se o item 4 da decisão de fls. 722, intimando-se os requeridos para providenciar o depósito dos honorários referentes à perícia médica, observando-se, para tanto, o ofício de fls. 804. Int.  
Remessa - 06/11/2013 20:36:38 - Relação: 0005/2013  
Teor do ato: Vistos. Cumpra-se o item 4 da decisão de fls. 722, intimando-se os requeridos para providenciar o depósito dos honorários referentes à perícia médica, observando-se, para tanto, o ofício de fls. 804. Int.  
Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão (OAB 184611/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)  
Certidão de Publicação Expedida - 08/11/2013 11:50:16 - Relação :0005/2013  
Data da Disponibilização: 08/11/2013  
Data da Publicação: 11/11/2013  
Número do Diário: 1537  
Página: 846  
Conclusos para Despacho - 28/04/2014 10:40:02Autos no Prazo - 28/04/2014 10:41:17Suspensão do Prazo - 03/05/2014 01:17:28 - Prazo referente à movimentação foi alterado para 29/05/2014 devido à alteração da tabela de feriados  
Entrega em carga/vista - 25/06/2014 11:33:28 - AGUARDANDO REMESSA PERITO  
Remetidos os Autos para o Perito - 26/06/2014 15:47:30 - Dr. Aguinaldo Maciel Barbosa  
Tipo de local de destino: Perito  
Especificação do local de destino: Perito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Recebidos os Autos do Perito - 24/10/2014 15:12:19 - Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Judicial  
Autos no Prazo - 24/10/2014 17:19:33 - ag juntada  
Expedição de documento - 28/10/2014 19:47:00 - aguardando cumprimento - urgente - 28/10/14  
Ofício Expedido - 21/11/2014 16:16:37 - Ofício - Genérico  
Ato ordinatório - 21/11/2014 17:11:54 - Vistos.Expeça-se mandado de levantamento dos honorários em favor do perito, com urgência. Após, manifestem-se as partes.  
Remessa - 22/11/2014 17:49:12 - Relação: 0120/2014  
Teor do ato: Vistos.Expeça-se mandado de levantamento dos honorários em favor do perito, com urgência. Após, manifestem-se as partes.  
Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Mateus Alquimim de Pádua (OAB 163461/SP), Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão (OAB 184611/SP), Murilo Cintra Rivalta de Barros (OAB 208267/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)  
Certidão de Publicação Expedida - 25/11/2014 09:22:27 - Relação :0120/2014  
Data da Disponibilização: 24/11/2014  
Data da Publicação: 25/11/2014  
Número do Diário: 1782  
Página: 1066/1073  
Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - 18/02/2015 20:17:00 - aguardando digitação - (\*) - 18/02/15  
Disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico - 20/03/2015 14:35:24 - Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 865/886.  
Remessa - 21/03/2015 17:26:12 - Relação: 0019/2015  
Teor do ato: Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 865/886.  
Advogados(s): Mateus Alquimim de Pádua (OAB 163461/SP), Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão (OAB 184611/SP), Murilo Cintra Rivalta de Barros (OAB 208267/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)  
Certidão de Publicação Expedida - 24/03/2015 09:13:06 - Relação :0019/2015  
Data da Disponibilização: 24/03/2015  
Data da Publicação: 25/03/2015  
Número do Diário: 1852  
Página: 689/708  
Autos no Prazo - 18/04/2015 16:14:20 - PRAZO 21 - em 18/04/2015  
Conclusos para Despacho - 07/08/2015 14:40:00 - CONCLUSOS PARA DESPACHO - URGENTE - 07/08/2015  
Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 20/08/2015 18:20:28 - AG. REMESSA MP - em 20/08/2015  
Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 24/08/2015 09:19:00 - Tipo de local de destino: Ministério Público  
Especificação do local de destino: Ministério Público  
Suspensão do Prazo - 05/09/2015 00:52:56 - Prazo referente à carga foi alterado para 22/09/2015 devido à alteração da tabela de feriados  
Suspensão do Prazo - 26/09/2015 02:00:02 - Prazo referente à carga foi alterado para 24/09/2015 devido à alteração da tabela de feriados  
Recebidos os Autos do Ministério Público - 16/12/2015 16:37:50 - Tipo de local de destino: Cartório  
Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Judicial  
Certidão de Cartório Expedida - 16/12/2015 17:11:49 - 001 - Certidão - Recebimento Autos -



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Com Manifestação - Comunicado CG 827-2015

Mero expediente - 26/04/2016 15:24:37 - Vistos.1. O exame dos autos evidencia pluralidade de ocupantes do polo ativo e passivo. Dessa forma, sem prejuízo do interregno havido, certifique a serventia judicial a regularidade da representação dos requerentes e requeridos, notadamente em relação à publicação certificada às fls. 909, a fim de evitar posterior alegação de prejuízo ou nulidade, procedendo-se as regularizações necessárias - inclusive com nova publicação, se necessária - com as adequações necessárias no Sistema Informatizado Oficial SAJ/PG.2. Fls. 914 [manifestação do Ministério Público pugnando pela intimação das partes quanto ao interesse na dilação probatória, com a colheita de prova oral]: defiro, diligenciando a serventia judicial nos termos da manifestação do Parquet, após o cumprimento do item 1, acima.Intimem-se. Cumpra-se, com brevidade.

Recebidos os Autos da Conclusão - 26/04/2016 15:38:26 - 26/04/2016

Serventuário - 02/05/2016 18:55:44 - Para Cumprimento URGENTE - Meses de Março e Abril

Serventuário - 12/07/2016 09:28:33 - M362361 - 12/07/2016

Ato ordinatório - 12/07/2016 16:59:31 - Intimem-se as partes para que esclareçam se ainda desejam a produção de prova testemunhal. Int.

Certidão de Cartório Expedida - 12/07/2016 16:59:31 - Certidão - Genérica

Remessa - 29/07/2016 18:18:58 - Relação: 0174/2016

Teor do ato: Intimem-se as partes para que esclareçam se ainda desejam a produção de prova testemunhal. Int.

Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Mateus Alquimim de Pádua (OAB 163461/SP), Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão (OAB 184611/SP), Murilo Cintra Rivalta de Barros (OAB 208267/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 02/08/2016 09:18:12 - Relação :0174/2016

Data da Disponibilização: 02/08/2016

Data da Publicação: 03/08/2016

Número do Diário: 2170

Página: 791/810

Conclusos para Decisão - 01/11/2016 12:29:51 - Tipo de local de destino: Juiz de Direito

Especificação do local de destino: Aleksander Coronado Braido da Silva

Recebidos os Autos da Conclusão - 10/11/2016 13:18:54 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Judicial

Decisão - 10/11/2016 13:19:16 - Vistos.Primeiramente, necessário sanear o feito, com análise das preliminares arguidas.Cabível a prioridade na tramitação do feito, diante do documento de fls. 90, que comprova a condição de idoso do coautor Mário Guedes Cunha.Não há falar-se em inépcia da inicial, pois é possível compreender os fatos e a pretensão jurídica da parte autora, sendo a inicial apta para a análise pelo juízo das questões postas, tendo inclusive propiciada a apresentação de peça defensiva. Ademais, estão preenchidos os requisitos diploma processual vigente, e os pedidos cumulados são compatíveis entre si.Também não vislumbro incorreção no valor da causa, já que esta não possui conteúdo econômico imediato, certo, ainda, que seu valor não é alto ao ponto de constituir óbice para o regular acesso do réu à Justiça. De qualquer sorte, a atribuição do valor da causa visa tão somente a nortear o recolhimento das custas iniciais, e não vincula eventual condenação, cujo valor será determinado depois de examinado o conjunto probatório, aliado ao fato de que hoje as verbas sucumbências, tais como custas e honorários advocatícios, recaem sobre o valor da condenação, atualizado até o efetivo pagamento.Quanto à legitimidade das partes, trata-se de questão afeta ao mérito e, como tal, será enfrentada.No mais, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação dou o feito por saneado.Não sendo caso de julgamento antecipado, fixo como pontos controvertidos: a) dinâmica do acidente; b) culpa dos



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

envolvidos; c) o nexa causal entre os fatos e os danos experimentados pelos autores; d) existência e a extensão dos danos material e moral.O ônus da prova seguirá a regra geral do artigo 373, incisos I e II, do Código de Processo Civil.Para o adequado deslinde da controvérsia, necessária a realização de perícia médica e perícia criminalística esta última já realizada a fls. 865/885 , bem como a produção de prova oral, consistente na oitiva das testemunhas.Assim sendo, oficie-se ao IMESC para realização da perícia médica já determinada a fls. 721, observando-se que os honorários periciais foram depositados a fls. 825 e seguintes. Com o laudo, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo, de quinze dias, tornando conclusos em seguida.Oportunamente, será designada audiência de instrução e julgamento.Intimem-se.

Serventuário - 16/11/2016 12:54:17 - M362361 - 21/11/2016

Ofício Expedido - 23/11/2016 10:46:56 - Ofício - IMESC - Solicitação de Perícia Médica - Medicina Legal

Remessa - 23/11/2016 14:35:49 - Relação: 0266/2016

Teor do ato: Vistos.Primeiramente, necessário sanear o feito, com análise das preliminares arguidas.Cabível a prioridade na tramitação do feito, diante do documento de fls. 90, que comprova a condição de idoso do coautor Mário Guedes Cunha.Não há falar-se em inépcia da inicial, pois é possível compreender os fatos e a pretensão jurídica da parte autora, sendo a inicial apta para a análise pelo juízo das questões postas, tendo inclusive propiciada a apresentação de peça defensiva. Ademais, estão preenchidos os requisitos diploma processual vigente, e os pedidos cumulados são compatíveis entre si.Também não vislumbro incorreção no valor da causa, já que esta não possui conteúdo econômico imediato, certo, ainda, que seu valor não é alto ao ponto de constituir óbice para o regular acesso do réu à Justiça. De qualquer sorte, a atribuição do valor da causa visa tão somente a nortear o recolhimento das custas iniciais, e não vincula eventual condenação, cujo valor será determinado depois de examinado o conjunto probatório, aliado ao fato de que hoje as verbas sucumbências, tais como custas e honorários advocatícios, recaem sobre o valor da condenação, atualizado até o efetivo pagamento.Quanto à legitimidade das partes, trata-se de questão afeta ao mérito e, como tal, será enfrentada.No mais, presentes os pressupostos processuais e as condições da ação dou o feito por saneado.Não sendo caso de julgamento antecipado, fixo como pontos controvertidos: a) dinâmica do acidente; b) culpa dos envolvidos; c) o nexa causal entre os fatos e os danos experimentados pelos autores; d) existência e a extensão dos danos material e moral.O ônus da prova seguirá a regra geral do artigo 373, incisos I e II, do Código de Processo Civil.Para o adequado deslinde da controvérsia, necessária a realização de perícia médica e perícia criminalística esta última já realizada a fls. 865/885 , bem como a produção de prova oral, consistente na oitiva das testemunhas.Assim sendo, oficie-se ao IMESC para realização da perícia médica já determinada a fls. 721, observando-se que os honorários periciais foram depositados a fls. 825 e seguintes. Com o laudo, manifestem-se as partes, no prazo sucessivo, de quinze dias, tornando conclusos em seguida.Oportunamente, será designada audiência de instrução e julgamento.Intimem-se.

Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Mateus Alquimim de Pádua (OAB 163461/SP), Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão (OAB 184611/SP), Murilo Cintra Rivalta de Barros (OAB 208267/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 24/11/2016 08:33:53 - Relação :0266/2016

Data da Disponibilização: 24/11/2016

Data da Publicação: 25/11/2016

Número do Diário: 2246

Página: 1265/1273

Remetidos os Autos para o Ministério Público para Ciência - 30/01/2017 09:38:56 - Tipo de local de destino: Ministério Público



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 31/01/2017 16:22:57 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Judicial

Certidão de Cartório Expedida - 31/01/2017 19:03:06 - 001 - Certidão - Recebimento Autos - Com Manifestação - Comunicado CG 827-2015

Serventuário - 01/02/2017 18:27:26 - M365782

Autos no Prazo - 02/02/2017 14:41:00 - PRAZO 20/02/2017

Serventuário - 21/02/2017 17:44:48 - M365782- Certificação de prazo

Ofício Juntado - 14/06/2017 16:18:32Ofício Juntado - 14/06/2017 16:18:40Certidão de Cartório Expedida - 14/06/2017 16:21:07 - Certidão - Genérica

Ofício Expedido - 20/06/2017 12:39:07 - Ofício - IMESC - Solicitação de Perícia Médica - Medicina Legal

Autos no Prazo - 20/06/2017 12:43:17 - Prazo 04/08/2017

Serventuário - 30/06/2017 18:21:21 - Encartados para Juntar 30/06/2017

Ofício Juntado - 04/07/2017 15:19:04Autos no Prazo - 05/07/2017 13:30:10 - Prazo 04/08/2017

Certidão de Cartório Expedida - 02/08/2017 18:18:23 - Certidão - Genérica

Serventuário - 02/08/2017 18:20:03 - CUMPRIMENTO URGENTE - 02/08/17

Ofício Expedido - 08/08/2017 13:01:29 - Ofício - IMESC - Solicitação de Perícia Médica - Medicina Legal

Autos no Prazo - 08/08/2017 13:05:55 - Prazo 20/09/2017

Ofício Juntado - 25/04/2018 08:29:03Serventuário - 26/04/2018 16:51:01 - Cumprimento Urgente Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 11/05/2018 11:33:37 - Ciência as partes. Perícia médica agendada para o dia 24/10/2018, às 13:00 horas, no IMESC Barra Funda, Rua Barra Funda, 824, São Paulo-SP. Deverão as partes observar, obrigatoriamente, fls. 943, bem como acostar nos autos ciência da referida data. Prazo 05 dias.

Remessa - 11/05/2018 11:35:16 - relação 76. PZO 20/06

Remessa - 21/05/2018 14:07:21 - Relação: 0076/2018

Teor do ato: Ciência as partes. Perícia médica agendada para o dia 24/10/2018, às 13:00 horas, no IMESC Barra Funda, Rua Barra Funda, 824, São Paulo-SP. Deverão as partes observar, obrigatoriamente, fls. 943, bem como acostar nos autos ciência da referida data. Prazo 05 dias.

Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Mateus Alquimim de Pádua (OAB 163461/SP), Christiana Maria Roselino Coimbra Paixão (OAB 184611/SP), Murilo Cintra Rivalta de Barros (OAB 208267/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 22/05/2018 09:33:41 - Relação :0076/2018

Data da Disponibilização: 22/05/2018

Data da Publicação: 23/05/2018

Número do Diário: 2580

Página: 1026/1030

Petição - 08/06/2018 14:41:43 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum - Número: 80003 - Protocolo: FRPR18000663813

Petição - 13/06/2018 17:21:26 - FRPR.18.00068670-5

Serventuário - 19/06/2018 17:08:27 - Cumprimento urgente

Ofício - IMESC - Perícia Médica - Medicina Legal - 26/06/2018 09:26:29 - Ofício - IMESC - Solicitação de Perícia Médica - Medicina Legal - Fora de uso

Petição - 26/06/2018 10:28:17 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum - Número: 80004 - Protocolo: FPTF18000073321

Petição - 26/06/2018 10:29:05 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Procedimento Comum - Número: 80005 - Protocolo: FRPR18000686705

Autos no Prazo - 26/06/2018 10:29:38 - 24/11/2018

Certidão de Cartório Expedida - 22/04/2019 16:11:02 - Certidão - Genérica

Serventuário - 22/04/2019 16:14:10 - Cumprimento Urgente

23/04/2019

Ofício - IMESC - Perícia Médica - Medicina Legal - 06/05/2019 16:08:23 - Ofício - IMESC - Solicitação de Perícia Médica - Medicina Legal - Fora de uso

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 06/05/2019 16:11:05 - E-mail enviado ao IMESC

Autos no Prazo - 06/05/2019 16:11:31 - 28/05/2019

Laudo Juntado - 11/06/2019 14:10:56 Ato ordinatório - 02/07/2019 17:02:08 - Nota de Cartório:

Manifestem-se as partes sobre o laudo juntado às fls. 965/969.

Remessa - 03/07/2019 14:17:25 - Relação: 0110/2019

Teor do ato: Nota de Cartório: Manifestem-se as partes sobre o laudo juntado às fls. 965/969.

Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Mateus Alquimim de Pádua (OAB 163461/SP), Murilo Cintra Rivalta de Barros (OAB 208267/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 04/07/2019 10:09:20 - Relação :0110/2019

Data da Disponibilização: 04/07/2019

Data da Publicação: 05/07/2019

Número do Diário: 2842

Página: 1035/1040

Petição - 18/07/2019 16:22:52 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum Cível - Número: 80006 - Protocolo: FRPR19000732405

Petição - 29/07/2019 16:30:45 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum Cível - Número: 80007 - Protocolo: FRPR19000768248

Petição - 01/08/2019 16:26:57 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum Cível - Número: 80008 - Protocolo: FRPR19000787889

Petição - 01/08/2019 16:27:33 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum Cível - Número: 80009 - Protocolo: FRPR19000789300

Petição - 01/08/2019 16:29:07 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum Cível - Número: 80010 - Protocolo: FRPR19000785411

Serventuário - 26/08/2019 18:57:55 - Ag. Minuta agosto/19

Despacho - 28/08/2019 13:07:37 - Vistos. Ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se.

Remetidos os Autos para o Ministério Público com Vista - 29/08/2019 09:23:38 - Tipo de local de destino: Ministério Público

Especificação do local de destino: Ministério Público

Recebidos os Autos do Ministério Público - 04/09/2019 14:26:48 - Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 1ª Vara Judicial

Serventuário - 06/09/2019 14:39:24 - Ag. minuta setembro

Mero expediente - 08/11/2019 13:26:02 - Vistos. Ao Senhor Perito para complementação do laudo pericial. Com a resposta nos autos, abra-se vista às partes, pelo prazo de cinco dias, para que se manifestem a respeito. Intimem-se. Cumpra-se.

Serventuário - 08/11/2019 13:35:45 - Cumprimento urgente

Ofício - IMESC - Perícia Médica - Medicina Legal - 18/11/2019 13:57:38 - Ofício - IMESC - Solicitação de Perícia Médica - Medicina Legal

Autos no Prazo - 18/11/2019 16:31:37 - 25/01/2020

Certidão de Cartório Expedida - 09/03/2022 10:25:31 - Termo - Abertura de Volume

Certidão de Cartório Expedida - 09/03/2022 10:25:31 - Termo - Encerramento de Volume



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 09/03/2022 10:52:58 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 09/03/2022 10:53:26 Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 09/03/2022 10:57:32 - Manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais juntados às fls. 1015/1022.

Autos no Prazo - 09/03/2022 11:01:03 - Prazo 08/04/2022

Remessa - 09/03/2022 12:13:40 - Relação: 0181/2022

Teor do ato: Manifestem-se as partes acerca dos laudos periciais juntados às fls. 1015/1022.

Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Daniel Salomão Anunciato (OAB 230905/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 10/03/2022 02:19:39 - Relação: 0181/2022

Data da Publicação: 11/03/2022

Número do Diário: 3463

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 17/03/2022 13:46:26 - Laudo pericial

Petição - 30/03/2022 13:58:50 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum Cível - Número: 80011 - Protocolo: FRPR22000103800

Petição - 30/03/2022 13:59:49 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum Cível - Número: 80013 - Protocolo: FRPR22000112264

Petição - 30/03/2022 14:02:10 - Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Procedimento Comum Cível - Número: 80012 - Protocolo: FRPR22000106635

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 27/04/2022 15:08:08 - Tendo em vista que a publicação de fls. 1043 não foi publicada para o advogado da parte requerida Companhia Albertina Mercantil e Industrial, faço nova remessa para regularização da publicação para que a referida parte se manifeste-se acerca dos laudos periciais juntados às fls. 1015/1022. Int.

Autos no Prazo - 27/04/2022 15:10:28 - 21/05/2022

Remessa - 28/04/2022 00:48:19 - Relação: 0317/2022

Teor do ato: Tendo em vista que a publicação de fls. 1043 não foi publicada para o advogado da parte requerida Companhia Albertina Mercantil e Industrial, faço nova remessa para regularização da publicação para que a referida parte se manifeste-se acerca dos laudos periciais juntados às fls. 1015/1022. Int.

Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Mateus Alquimim de Pádua (OAB 163461/SP), Murilo Cintra Rivalta de Barros (OAB 208267/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Anunciato (OAB 230905/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 29/04/2022 01:17:45 - Relação: 0317/2022

Data da Publicação: 02/05/2022

Número do Diário: 3495

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 05/05/2022 15:09:29 Outras Decisões - 23/08/2022 10:10:06 - Vistos, 1. Diante do contido na mensagem eletrônica de fls. 1046, compulsando os autos verifica-se a petição e documentos apresentados às fls. 972/981, pela correqueira Companhia Albertina Mercantil Industrial, por meio da qual os patronos então constituídos notificaram a decretação de falência da requerida, e pediram que sua intimação passasse a ser dirigida ao administrador judicial nomeado no processo de falência. Em que pese o alegado na referida petição, o prevê o §1º do art. 120 da Lei nº 11.101/05 que "o mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até que seja expressamente revogado pelo administrador judicial". E, no caso dos autos, os patronos anteriormente constituídos não fizeram nenhuma comprovação nesse sentido, isto é, não demonstraram a revogação expressa do mandato anteriormente outorgado pelo atual administrador judicial. Sendo assim, intime-se a correqueira Companhia Albertina Mercantil Industrial, na pessoa dos advogados constituídos nestes autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a revogação expressa, pelo atual administrador judicial da massa falida, do mandato anteriormente outorgado. Alternativamente, poderá comprovar a renúncia ao mandato, acompanhada da comprovação de que notificou o mandante,



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

nos termos do art. 112 do CPC. 2. Sem prejuízo da necessária manifestação dos patronos da correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial nos termos acima, ante a notícia da provável irregularidade na representação processual da parte, suspendo desde já a tramitação do processo, conforme determina o art. 76 do CPC. Além disso, dado o lapso transcorrido desde a referida petição, a qual foi protocolada em julho de 2019, bem como o longo tramitar do processo, que já se estende por mais de 10 (dez) anos, determino a imediata expedição de ofício à 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP, a fim de que forneça Certidão de Objeto e Pé do processo nº 0012154-30.2008.8.26.0597, bem como informação acerca do atual administrador judicial da massa falida. Cumpridas as determinações acima, tornem conclusos com urgência. Int. Cump.

Autos no Prazo - 23/08/2022 10:30:57 - Ag.prazo-13/10/22

Remessa - 23/08/2022 10:58:19 - Relação: 0655/2022

Teor do ato: Vistos, 1. Diante do contido na mensagem eletrônica de fls. 1046, compulsando os autos verifica-se a petição e documentos apresentados às fls. 972/981, pela correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial, por meio da qual os patronos então constituídos notificaram a decretação de falência da requerida, e pediram que sua intimação passasse a ser dirigida ao administrador judicial nomeado no processo de falência. Em que pese o alegado na referida petição, o prevê o §1º do art. 120 da Lei nº 11.101/05 que "o mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até que seja expressamente revogado pelo administrador judicial". E, no caso dos autos, os patronos anteriormente constituídos não fizeram nenhuma comprovação nesse sentido, isto é, não demonstraram a revogação expressa do mandato anteriormente outorgado pelo atual administrador judicial. Sendo assim, intime-se a correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial, na pessoa dos advogados constituídos nestes autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a revogação expressa, pelo atual administrador judicial da massa falida, do mandato anteriormente outorgado. Alternativamente, poderá comprovar a renúncia ao mandato, acompanhada da comprovação de que notificou o mandante, nos termos do art. 112 do CPC. 2. Sem prejuízo da necessária manifestação dos patronos da correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial nos termos acima, ante a notícia da provável irregularidade na representação processual da parte, suspendo desde já a tramitação do processo, conforme determina o art. 76 do CPC. Além disso, dado o lapso transcorrido desde a referida petição, a qual foi protocolada em julho de 2019, bem como o longo tramitar do processo, que já se estende por mais de 10 (dez) anos, determino a imediata expedição de ofício à 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP, a fim de que forneça Certidão de Objeto e Pé do processo nº 0012154-30.2008.8.26.0597, bem como informação acerca do atual administrador judicial da massa falida. Cumpridas as determinações acima, tornem conclusos com urgência. Int. Cump.

Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 24/08/2022 03:17:43 - Relação: 0655/2022

Data da Publicação: 25/08/2022

Número do Diário: 3576

Autos no Prazo - 22/02/2023 15:23:34 - Prazo 10/04/2023

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 22/02/2023 16:11:50 - Vistos, 1. Diante do contido na mensagem eletrônica de fls. 1046, compulsando os autos verifica-se a petição e documentos apresentados às fls. 972/981, pela correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial, por meio da qual os patronos então constituídos notificaram a decretação de falência da requerida, e pediram que sua intimação passasse a ser dirigida ao administrador judicial nomeado no processo de falência. Em que pese o alegado na referida petição, o prevê o §1º do art. 120 da Lei nº 11.101/05 que "o mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., , Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

que seja expressamente revogado pelo administrador judicial". E, no caso dos autos, os patronos anteriormente constituídos não fizeram nenhuma comprovação nesse sentido, isto é, não demonstraram a revogação expressa do mandato anteriormente outorgado pelo atual administrador judicial. Sendo assim, intime-se a correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial, na pessoa dos advogados constituídos nestes autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a revogação expressa, pelo atual administrador judicial da massa falida, do mandato anteriormente outorgado. Alternativamente, poderá comprovar a renúncia ao mandato, acompanhada da comprovação de que notificou o mandante, nos termos do art. 112 do CPC. 2. Sem prejuízo da necessária manifestação dos patronos da correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial nos termos acima, ante a notícia da provável irregularidade na representação processual da parte, suspendo desde já a tramitação do processo, conforme determina o art. 76 do CPC. Além disso, dado o lapso transcorrido desde a referida petição, a qual foi protocolada em julho de 2019, bem como o longo tramitar do processo, que já se estende por mais de 10 (dez) anos, determino a imediata expedição de ofício à 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP, a fim de que forneça Certidão de Objeto e Pé do processo nº 0012154-30.2008.8.26.0597, bem como informação acerca do atual administrador judicial da massa falida. Cumpridas as determinações acima, tornem conclusos com urgência. Int. Cump.

Remessa - 23/02/2023 01:07:28 - Relação: 0136/2023

Teor do ato: Vistos, 1. Diante do contido na mensagem eletrônica de fls. 1046, compulsando os autos verifica-se a petição e documentos apresentados às fls. 972/981, pela correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial, por meio da qual os patronos então constituídos noticiaram a decretação de falência da requerida, e pediram que sua intimação passasse a ser dirigida ao administrador judicial nomeado no processo de falência. Em que pese o alegado na referida petição, o prevê o §1º do art. 120 da Lei nº 11.101/05 que "o mandato conferido para representação judicial do devedor continua em vigor até que seja expressamente revogado pelo administrador judicial". E, no caso dos autos, os patronos anteriormente constituídos não fizeram nenhuma comprovação nesse sentido, isto é, não demonstraram a revogação expressa do mandato anteriormente outorgado pelo atual administrador judicial. Sendo assim, intime-se a correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial, na pessoa dos advogados constituídos nestes autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove a revogação expressa, pelo atual administrador judicial da massa falida, do mandato anteriormente outorgado. Alternativamente, poderá comprovar a renúncia ao mandato, acompanhada da comprovação de que notificou o mandante, nos termos do art. 112 do CPC. 2. Sem prejuízo da necessária manifestação dos patronos da correquerida Companhia Albertina Mercantil Industrial nos termos acima, ante a notícia da provável irregularidade na representação processual da parte, suspendo desde já a tramitação do processo, conforme determina o art. 76 do CPC. Além disso, dado o lapso transcorrido desde a referida petição, a qual foi protocolada em julho de 2019, bem como o longo tramitar do processo, que já se estende por mais de 10 (dez) anos, determino a imediata expedição de ofício à 1ª Vara Cível da Comarca de Sertãozinho-SP, a fim de que forneça Certidão de Objeto e Pé do processo nº 0012154-30.2008.8.26.0597, bem como informação acerca do atual administrador judicial da massa falida. Cumpridas as determinações acima, tornem conclusos com urgência. Int. Cump.

Advogados(s): Hamilton Caceres Pessini (OAB 126873/SP), Jacqueline da Silva Della Villa (OAB 205292/SP), Murilo Cintra Rivalta de Barros (OAB 208267/SP), João Filipe Franco de Freitas (OAB 229269/SP), Daniel Salomão Annunciato (OAB 230905/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 24/02/2023 02:17:22 - Relação: 0136/2023

Data da Publicação: 27/02/2023

Número do Diário: 3684



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE JARDINÓPOLIS**

**FORO DE JARDINÓPOLIS**

**1ª VARA**

Praça Dr. Mario Lins, s/n., ., Centro - CEP 14680-000, Fone:

(16)3663-4169, Jardinópolis-SP - E-mail: [jardinopolis1@tjsp.jus.br](mailto:jardinopolis1@tjsp.jus.br)

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Jardinópolis, 18 de maio de 2023.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)